

# RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – EXERCÍCIO 2017

## I. APRESENTAÇÃO

Instituída por intermédio da Decisão Plenária nº PL-1326/2017, a Comissão Temática Novos Profissionais – CTNP teve a finalidade de aproximar o Sistema Confea/Crea dos profissionais recém-formados, visando esclarecê-los da importância de sua inserção e engajamento no âmbito do Sistema Confea/Crea.

## II. COMPOSIÇÃO DA CTNP

### Estrutura Básica:

<b>Coordenador</b>	:	Eng. Eletric. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva
<b>Coordenador Adjunto</b>	:	Eng. Civ. Alessandro José Macedo Machado
<b>Membro</b>	:	Eng. Civ. Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier
<b>Membro</b>	:	Eng. Civ. Cláudio Gwenka (licenciado)
<b>Membro</b>	:	Eng. Civ. Seg. Trab. Flávio Correia de Sousa
<b>Membro</b>	:	Eng. Ftal. Seg. Trab. Jackson Luiz Jarzynski
<b>Membro</b>	:	Eng. Mec. Marco Antonio Amigo
<b>Membro</b>	:	Eng. Prod. Raimundo Bacelar de Carvalho Neto
<b>Membro</b>	:	Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli (licenciado)
<b>Membro</b>	:	Eng. Civ. Vitória Santos Araújo

### Estrutura Auxiliar:

<b>Assistente da CTNP</b>	:	Geol. Silvia Aida Rodrigues da Cunha
---------------------------	---	--------------------------------------

## III. CALENDÁRIO DE REUNIÕES – aprovado pela Decisão CD-162/2017

<b>Ordinárias</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Instalação	15 e 16 de agosto de 2017	Brasília-DF
1ª	16 e 17 de outubro de 2017	Juazeiro-BA
2ª	27 e 28 de novembro de 2017	Brasília-DF
3ª	7 e 8 de dezembro de 2017	Florianópolis-SC

## IV. PROPOSTAS ELABORADAS

Foram elaboradas um total de 9 propostas, as quais foram apreciadas pela Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS, supervisora da CTNP, conforme apresentado a seguir:

<b>Número da Proposta</b>	<b>Assunto</b>
Proposta nº 01/2017-CTNP	Indicação de Coordenador Adjunto
Proposta nº 02/2017-CTNP	Calendário de Reuniões – 2017
Proposta nº 03/2017-CTNP	Plano de trabalho e cronograma
Proposta nº 04/2017-CTNP	Convidados para participação nas reuniões da CTNP
Proposta nº 05/2017-CTNP	Estudantes convidados para participação nas reuniões da CTNP
Proposta nº 06/2017-CTNP	Elaboração de ementa com conteúdos afetos ao Sistema Confea/Crea
Proposta nº 07/2017-CTNP	Reunião entre CTNP, Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras e Ministério da Educação
Proposta nº 08/2017-CTNP	Criação de aplicativos e vídeos institucionais
Proposta nº 09/2017-CTNP	Convite ao Coordenador Nacional do Crea-Jr e Presidente da Mútua

## V. PLANO DE TRABALHO E RESULTADOS

O plano de trabalho da comissão temática, aprovado pelo Conselho Diretor mediante a Decisão CD-162/2017, previa as seguintes ações:

- 1) Levantar no Sistema de Informações Confea/Crea (SIC) o quantitativo de novos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea, com até 5 (cinco) anos de registro e, com base nas informações obtidas, fomentar a cartilha elaborada pelo GT – Novos Profissionais (PL-1643/2014);
- 2) Realizar reunião dos membros da comissão temática com o MEC e com o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, a fim de promover a inserção de disciplinas atinentes ao Sistema Confea/Crea, eventualmente como obrigatórias, nas fases finais dos cursos abrangidos pelo Sistema Confea/Crea;
- 3) Anteriormente à realização da reunião acima, elaborar, juntamente com o Coordenador da CEAP, a ementa da disciplina a ser eventualmente inserida nos cursos circunscritos ao Sistema Confea/Crea;
- 4) Propor ao Confea a inserção de atividades que fomentem a inclusão do conteúdo constante da cartilha em eventos, workshops, palestras e componentes curriculares nos cursos de graduação dos profissionais, em nível técnico e superior, nas instituições de ensino cadastradas no sistema com o auxílio dos Creas, Mútua, Creajr e entidades de classe.

Com relação ao item "1", a comissão temática elaborou as seguintes planilhas:

Ano	Profissionais	GRUPO	MODALIDADE	Qtde
2017	80.013	AGRONOMIA	AGRONOMIA	200.736
2016	90.122	ENGENHARIA	AGRIMENSURA	25.284
2015	98.142	ENGENHARIA	CIVIL	406.135
2014	103.171	ENGENHARIA	ELETRICISTA	494.666
2013	105.904	ENGENHARIA	GEOLOGIA E MINAS	26.079
2012	98.859	ENGENHARIA	MECÂNICA E METALÚRGICA	281.678
		ENGENHARIA	QUÍMICA	36.102
		ESPECIAIS	ESPECIAIS	70.924
		TOTAL		1.541.604

Região	Quantidade Engenheiros por Região
CENTRO-OESTE	66.511
NORDESTE	117.596
NORTE	41.902
SUDESTE	497.892
SUL	144.259
TOTAL	868.160

REGISTROS POR DÉCADA/CREA										
CREA	Anos 30	Anos 40	Anos 50	Anos 60	Anos 70	Anos 80	Anos 90	Anos 2000	Anos 2010	Total
Crea-AC	0	0	0	0	61	362	359	774	1.353	2.909
Crea-AL	0	0	0	14	467	1.114	690	2.845	4.925	10.055

Crea-AM	0	0	0	0	316	977	1.380	6.313	12.154	21.140
Crea-AP	0	0	0	0	10	36	156	733	1.680	2.615
Crea-BA	0	6	56	385	2.836	5.157	5.927	25.650	45.703	85.720
Crea-CE	0	4	18	227	1.397	3.054	2.395	7.122	15.690	29.907
Crea-DF	0	0	0	154	1.439	1.760	1.669	8.505	12.770	26.297
Crea-ES	0	1	0	96	724	1.698	1.831	12.160	22.530	39.040
Crea-GO	0	0	0	128	1.149	2.534	3.104	10.798	20.509	38.222
Crea-MA	0	0	1	0	544	1.363	1.195	4.589	10.047	17.739
Crea-MG	1	26	244	1.339	9.273	19.420	17.900	52.479	94.057	194.739
Crea-MS	0	0	0	0	7	802	1.274	4.926	7.962	14.971
Crea-MT	0	0	0	47	725	1.539	1.763	7.330	14.264	25.668
Crea-PA	0	6	26	278	1.516	2.397	2.771	10.425	25.730	43.149
Crea-PB	0	1	0	81	1.229	2.169	1.343	4.439	5.933	15.195
Crea-PE	0	7	44	280	1.668	2.299	3.293	11.988	20.822	40.401
Crea-PI	0	0	0	1	351	1.135	805	2.402	4.332	9.026
Crea-PR	1	24	117	528	3.465	9.298	10.301	27.776	40.473	91.983
Crea-RJ	6	98	790	2.564	17.073	27.250	19.863	63.328	127.427	258.399
Crea-RN	0	0	0	0	655	1.802	1.588	7.243	11.796	23.084
Crea-RO	0	0	0	0	2	375	324	1.802	5.301	7.804
Crea-RR	0	0	0	0	1	0	24	751	1.205	1.981
Crea-RS	0	16	167	984	5.250	12.813	11.888	33.684	40.710	105.512
Crea-SC	0	0	22	174	1.743	4.936	6.234	20.024	28.819	61.952
Crea-SE	0	0	0	0	154	733	559	3.698	7.001	12.145
Crea-SP	4	95	740	3.110	25.022	46.405	54.416	119.876	174.666	424.334
Crea-TO	0	0	0	0	1	2	260	2.199	4.256	6.718
Total:	12	284	2.225	10.390	77.078	151.430	153.312	453.859	762.115	1.610.705

Acerca do item "2" do plano de trabalho da comissão temática, por intermédio da Proposta nº 06/2017-CTNP a CTNP sugeriu à CAIS que autorizasse convite ao presidente do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras e ao Ministro da Educação para participarem de reunião a fim de tratarem da inserção de componente curricular no plano pedagógico dos cursos relacionados ao Sistema Confea/Crea, bem como de um representante da CEAP. O Conselho Diretor, ao apreciar o pleito, decidiu por autorizar o referido convite oportunamente junto à CAIS, exarando a Decisão CD-218/2017.

Sobre o item "3", a CTNP elaborou a Proposta nº 07/2017, no sentido de apresentar à CAIS a ementa de disciplina elaborada pela comissão temática, com o objetivo de tornar tal conteúdo obrigatório no que concerne aos cursos afetos ao Sistema Confea/Crea, a partir de gestões junto às instituições de ensino. Tal ementa apresenta a seguinte especificação:

Proporcionar ao egresso conhecimentos relativos ao exercício profissional do Sistema Confea/Crea, bem como instruí-lo sobre a importância de exercer suas atividades profissionais norteadas de acordo com requisitos legais.

**Assuntos a serem abordados:**

Lei nº 5194/1966 – regula o exercício das profissões de Engenheiro e Agrônomo (Da estruturação Sistema Confea/Crea e Mútua – plenário e câmaras especializadas);

Lei nº 4950-A/1966 – Lei do Salário Mínimo Profissional.

Resoluções: Código de Ética Profissional da Engenharia, da Geologia, da Agronomia, da Geografia

e da Meteorologia; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Livro de Ordem. Resoluções referentes às atribuições profissionais do respectivo curso.

Legislação voltada para atividades técnico-profissionais: Lei nº 8666/93 (Lei das Licitações); Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão); Lei nº 12462/2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC); Lei nº 8429/1992 (Lei da Improbidade Administrativa) Sustentabilidade e acessibilidade; Lei nº 13.146 (Lei Brasileira de Inclusão – LBI – sobre os direitos das pessoas com deficiência); Lei nº 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudanças do Clima); Lei nº 11.888/2008 (Lei da Engenharia Pública).

**Carga horária total:**

36 horas/semestral

Sobre o item “4” do plano de trabalho, a Comissão Temática Novos Profissionais elaborou a Proposta nº 08/2017-CTNP, por intermédio da qual sugeriu que a CAIS solicitasse à Superintendência de Estratégia e Gestão do Confea – SEG que fosse desenvolvido aplicativo e vídeos institucionais para veicular conteúdos referentes à legislação e às atividades do Sistema Confea/Crea em redes sociais e em dispositivos eletrônicos. Assim, a CAIS, em 9 de novembro de 2017 encaminhou tal propositura à Gerência de Comunicação do Confea – GCO para que fosse desenvolvido o material solicitado pela comissão temática, com conteúdo dirigido aos jovens profissionais, consoante cartilha apresentada a seguir, adaptada à legislação atual:

# **CARTILHA DO NOVO PROFISSIONAL**

Informações necessárias para a transição  
da vida acadêmica para o exercício legal  
da profissão.

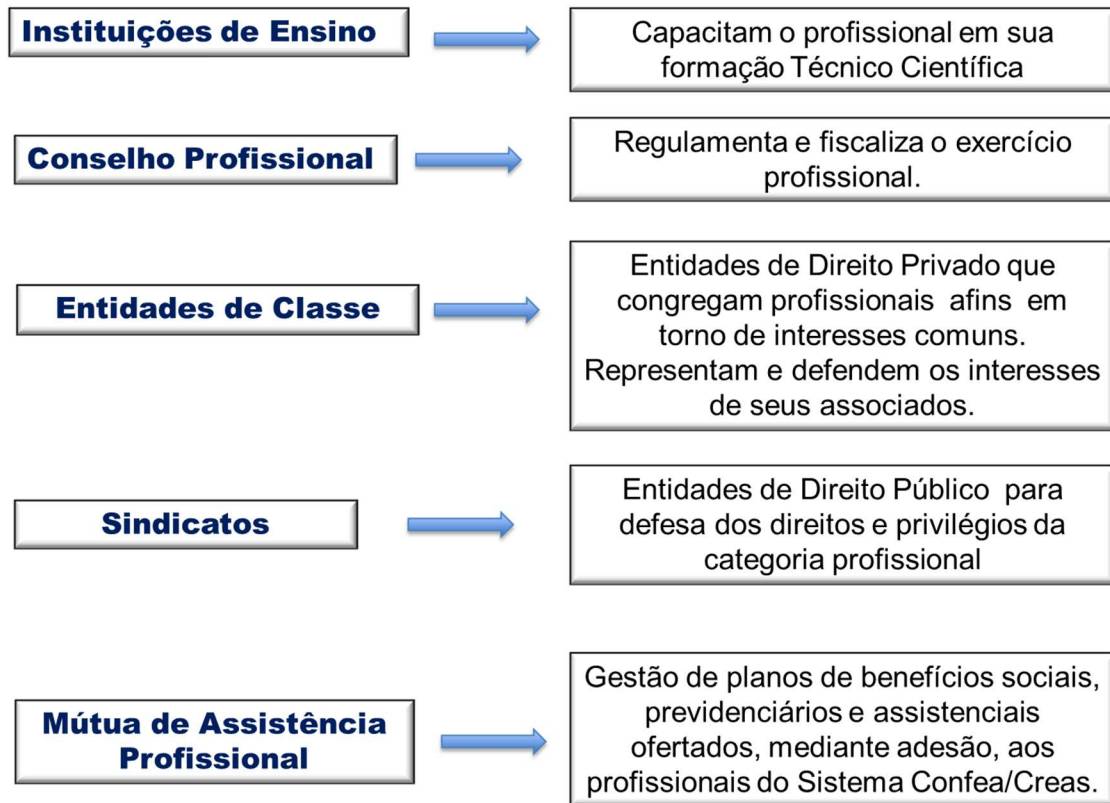
## **Sumário**

1. Introdução
2. Entes do universo profissional
3. Sistema Confea/Crea e Mútua
4. Necessidade de registro
5. Atribuições
6. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
7. Certidão de Acervo Técnico - CAT
8. Responsabilidades
9. Procedimentos
  - 9.1 Registro Profissional
  - 9.2 ART
  - 9.3 CAT

## 1. Introdução

Agora que você concluiu sua graduação, já está capacitado para exercer sua profissão, **MAS ATENÇÃO**, você ainda não está habilitado para exercê-la. Após a formatura o profissional da Engenharia e da Agronomia precisa registrar-se junto ao Conselho e conhecer suas responsabilidades para exercer legalmente a profissão.

## 2. Entes do universo profissional



## 3. Sistema Confea/Crea e Mútua

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREAs, autarquias federais distribuídas em todas as unidades da federação, regidas pela Lei 5.194/66, têm por objetivo principal fiscalizar e regular o exercício da Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia e Meteorologia, visando proteger a sociedade.



O Sistema Confea/Crea é composto por mais de um milhão de profissionais e mais de 200 mil empresas, demonstrando sua responsabilidade para o desenvolvimento do país.

Garantir à sociedade que os trabalhos técnicos sejam projetados e executados por profissionais aptos tecnicamente e em concordância com os princípios éticos é o objetivo principal da atuação do Sistema.

Por sua vez, a Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas - é uma sociedade civil sem fins lucrativos criada pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea), pela resolução nº 252 de 17 de dezembro de 1977, conforme autorização legal contida no artigo 4º da Lei 6.496 de 7 de dezembro de 1977.

O principal objetivo da Mútua é oferecer a seus associados planos de benefícios sociais, previdenciários e assistenciais, de acordo com sua disponibilidade financeira, respeitando o seu equilíbrio econômico-financeiro.

#### 4. Necessidade de registro profissional

Nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, os diplomados, no Brasil, nas áreas de Agronomia, Engenharia, Geografia, Geologia e Meteorologia, nos níveis médio e superior, somente poderão exercer a profissão após o devido registro no Crea.



#### 5. Atribuições

Resolução nº 218, de 29/06/1973:

Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.

O profissional que exorbitar suas atribuições estará sujeito a penalidades.

#### 6. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento da atividade técnica. Fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica no Crea todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de cargo ou função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

A ART, de acordo com a Lei nº 6.496/77, é obrigatória para obras e serviços. Para o profissional, o registro da ART garante o seu acervo técnico, que possui fundamental importância no mercado de trabalho para comprovação de sua capacidade técnico-profissional. Para a sociedade, a ART serve como um instrumento de defesa, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados.

##### Dos Tipos de ART

- ART de obra ou serviço
- ART de obra ou serviço de rotina
- ART de cargo ou função

##### Do Registro da ART

- A ART deve ser registrada pelo profissional antes do início da atividade técnica, de acordo com os dados do contrato escrito ou verbal, no Crea da região onde será realizada.
- Caso o contrato para execução da obra, prestação do serviço ou desempenho de cargo ou função seja alterado, a ART original deverá ser substituída ou complementada.

- Caso a atividade técnica seja realizada em conjunto por mais de um profissional, as ARTs dos demais responsáveis técnicos serão vinculadas à ART original.
- A ausência do registro da ART sujeita o profissional ou a empresa à multa e a demais cominações legais.

#### **Requisitos necessários:**

- Regularidade junto ao Sistema Confea/Crea;
- Registro nacional do profissional no Sistema de Informações Confea/ Crea – SIC;
- Registro ou visto do profissional em situação ativa no Crea da região onde será realizada a atividade técnica.
- Registro ou visto da empresa contratada em situação ativa no Crea da região onde será realizada a atividade técnica, no caso em que o profissional estiver a ela vinculado.

### **7. Certidão de Acervo Técnico – CAT**

É facultado ao profissional requerer a Certidão de Acervo Técnico – CAT para fazer prova da sua capacidade técnico-profissional, com base nas atividades desenvolvidas e registradas na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

- A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional.
- O acervo técnico do profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional compatíveis com suas competências e registradas no Crea por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs.
- A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.
- A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

#### **Dos tipos de CAT**

- CAT sem registro de atestado.
- CAT com registro de atestado de atividade concluída.
- CAT com registro de atestado de atividade em andamento.

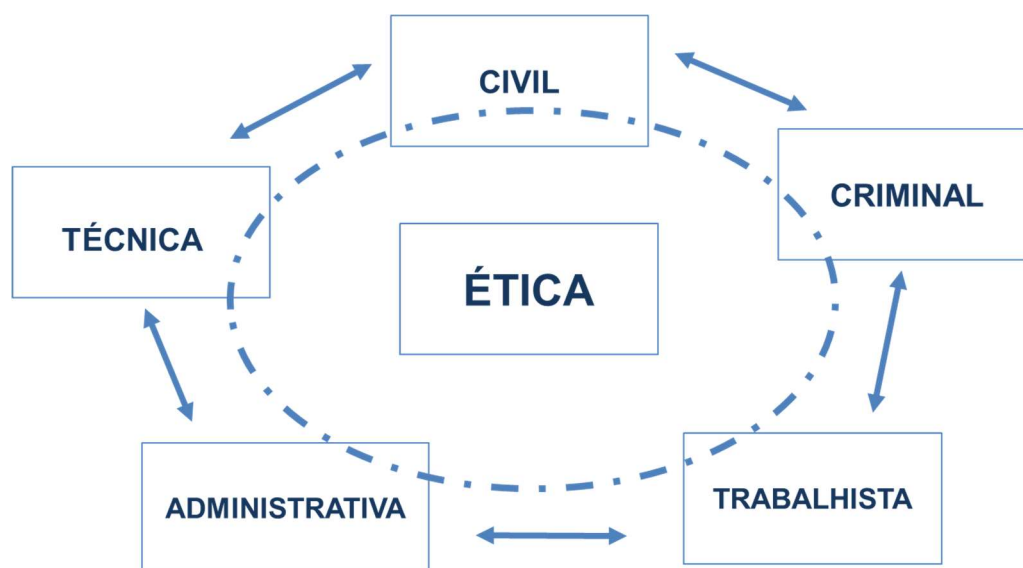
#### **Requisitos necessários**

Regularidade do profissional junto ao Sistema Confea/Crea:

- Quitação da anuidade profissional;
- Quitação de multa e de serviços do Crea.

Baixa da ART correspondente, no caso de obras ou serviços concluídos.

### **8. Responsabilidades Profissionais**



#### **RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O profissional deve obedecer às normas vigentes, atendo-se aos limites de suas atribuições e saber profissionais.

#### **RESPONSABILIDADE CIVIL**



O profissional tem a obrigação de reparar o dano que uma pessoa causa a outrem, exemplos: Contratual; Danos a Terceiros; Segurança; Meio Ambiente

### **RESPONSABILIDADE CRIMINAL**

O profissional tem o dever jurídico de responder pela ação delituosa, ex.: Desabamento; Explosão; Incêndio; Intoxicação; Contaminação; Meio Ambiente.

### **RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

Dever do profissional junto a seus contratados, regulamentada por leis trabalhistas.

### **RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA**

Dever profissional de cumprimento das leis específicas à sua atividade, sob pena inclusive, de suspensão do exercício da profissão, ex.:

- Normas em relação ao Meio Ambiente
- Normas Técnicas
- Metas e Objetivos
- Plano Diretor

### **RESPONSABILIDADE ÉTICA**

O Código de Ética Profissional enuncia os fundamentos éticos e as condutas necessárias à boa e honesta prática das profissões e relaciona direitos e deveres correlatos de seus profissionais.

## **9. Procedimentos**

### **9.1 Registro Profissional**

#### **Documentação**

- Original do diploma ou do certificado, registrado pelo órgão competente do Sistema de Ensino
- Histórico escolar com a indicação das cargas horárias das disciplinas cursadas
- Carteira de identidade, expedida na forma da lei
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Título de Eleitor (quando brasileiro)
- Quitação eleitoral (quando brasileiro)
- Quitação com o serviço militar (quando brasileiro)
- Comprovante de residência
- Duas fotografias, de frente, nas dimensões 3x4 cm, em cores, sendo recomendado o fundo branco e sem data

#### **Observações:**

- Os documentos devem ser apresentados em fotocópia autenticada ou em original e fotocópia. Os originais dos documentos serão restituídos pelo Crea ao interessado no momento do requerimento do registro, após certificada a autenticidade das cópias.

#### **Prazos:**

Os prazos de análise do pedido de registro profissional são variáveis, tendo em vista que dependerão da apreciação do Crea. Em alguns casos, são necessárias diligências para obtenção de informações complementares à instrução do processo. Em relação à Carteira de Identidade Profissional, o prazo médio para expedição é de 30 a 40 dias, contados a partir do recebimento dos dados cadastrais do profissional no Confea.

#### **Trâmite Processual:**



## **9.2 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**

### **Como proceder ao registro:**

#### **Preencher o formulário da ART:**

- No caso de ART eletrônica, o profissional deverá preencher o formulário disponibilizado no site do Crea, mediante login e senha, obtidos após assinatura de termo de responsabilidade.
- No caso de ART impressa, o profissional deverá preencher o formulário impresso disponibilizado pelo Crea.

#### **Pagar o valor relativo ao registro da ART:**

- No caso de ART eletrônica, após o preenchimento do formulário e confirmação dos dados, será disponibilizado no site do Crea o boleto bancário para impressão.
- No caso de ART impressa, após o preenchimento do formulário e confirmação dos dados, o profissional deverá dirigir-se ao Crea para cálculo do valor da ART e impressão do boleto bancário.
- O pagamento do boleto bancário será feito nos meios e acessibilidades disponíveis pela rede bancária.
- O pagamento do boleto bancário será feito pelo profissional quando contratado como autônomo.
- O pagamento do boleto bancário será feito pela empresa contratada quando o profissional estiver a ela vinculado.
- Os valores da ART são atualizados anualmente, mediante resolução específica do Confea.

#### **Registrar a ART:**

- No caso de ART eletrônica, após o pagamento do valor correspondente, será disponibilizada no site a ART válida para impressão. Neste caso, não será necessária a apresentação ao Crea da via assinada pelo profissional e pelo contratante.
- No caso de ART impressa, após o pagamento do valor correspondente, o comprovante de quitação bancária deverá ser anexado à ART. Neste caso, será necessária a apresentação ao Crea da via assinada pelo profissional e pelo contratante.

#### **Observação**

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- O profissional e o contratante deverão guardar as vias assinadas da ART com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- O profissional deverá manter uma via da ART no local da obra ou serviço.

#### **Da baixa da ART**

- O término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função.
- Para os efeitos legais, somente será considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente.
- A baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

#### **Da consulta da ART**

- As informações acerca das ARTs registradas no Crea poderão ser disponibilizadas por meio da:
  - Certidão de ART, que certifica para o interessado os dados constantes dos assentamentos do Crea sobre determinada Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como outras informações requeridas pelo interessado.

## **9.3 Certidão de Acervo Técnico – CAT**

### **Como proceder ao Requerimento**

A CAT será requerida pelo profissional no Crea em cuja região foi realizada a atividade técnica e registrada a ART, devendo estar acompanhada da documentação obrigatória, conforme disposto em resolução específica.

#### **Preencher o Requerimento de Acervo Técnico**

- O profissional deverá preencher e assinar o requerimento impresso ou eletrônico disponibilizado pelo Crea.

#### **Pagar o valor do serviço relativo à emissão da CAT**

- Após o preenchimento do requerimento e confirmação dos dados, será disponibilizado em meio eletrônico ou impresso pelo Crea o boleto bancário para pagamento.
- O pagamento do boleto bancário será feito nos meios e acessibilidades disponíveis pela rede bancária.

- Os valores da CAT são atualizados anualmente, mediante resolução específica do Confea.

#### **Apresentar documentação**

- O profissional deverá apresentar ao Crea o requerimento preenchido e assinado, o comprovante de pagamento, bem como a documentação relacionada ao serviço, conforme disposto na resolução específica.

#### **Observação**

- A CAT é válida em todo o território nacional.
- A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

#### **Da emissão da CAT**

A CAT será emitida em nome do profissional após análise do requerimento e a verificação da compatibilidade das informações apresentadas com o disposto na resolução específica.

- A CAT poderá ser emitida pela Internet, atendidas as exigências relativas ao serviço requerido.

#### **Do prazo para emissão da CAT**

Os prazos de emissão da CAT são variáveis, tendo em vista que dependerão da apreciação da documentação anexa ao requerimento. Em alguns casos, são necessárias diligências para obtenção de informações complementares à instrução do processo, bem como seu encaminhamento para decisão das instâncias do Crea (Câmara Especializada e Plenário).

#### **Trâmite processual:**



Para mais informações e esclarecimento consulte o site do Confea ou procure o Crea de sua Região.

Confea [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br) (61) 2105-3700

Unidades dos Creas:

AC [www.creaac.org.br](http://www.creaac.org.br) (68) 3214 7550  
 AL [www.crea-al.org.br](http://www.crea-al.org.br) (82) 2123 0852  
 AP [www.creaap.org.br](http://www.creaap.org.br) (96) 3223 0318  
 AM [www.crea-am.org.br](http://www.crea-am.org.br) (92) 2125 7111  
 BA [www.creaba.org.br](http://www.creaba.org.br) (71) 3453 8990  
 CE [www.creace.org.br](http://www.creace.org.br) (85) 3453 5800  
 DF [www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br) (61) 3961 2800  
 ES [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) (27) 3334 9900  
 GO [www.crea-go.org.br](http://www.crea-go.org.br) (62) 3221 6200  
 MA [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) (98) 2106 8300  
 MT [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) 0800 647 3033  
 MS [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) (67) 3368 1000  
 MG [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) 0800 031 2732  
 PA [www.creapa.com.br](http://www.creapa.com.br) (91) 4006 5500  
 PB [www.creapb.org.br](http://www.creapb.org.br) (83) 3533 2525  
 PR [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) 0800 41 0067  
 PE [www.creape.org.br](http://www.creape.org.br) (81) 3423 4383  
 PI [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) (86) 2107 9292  
 RR [www.crearr.org.br](http://www.crearr.org.br) (95) 3224 1392  
 RO [www.crearo.org.br](http://www.crearo.org.br) (69) 2181 1095  
 RJ [www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br) (21) 2179 2000 / 2179 2007  
 RN [www.crea-rn.org.br](http://www.crea-rn.org.br) (84) 4006 7200  
 RS [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) (51) 3320 2100  
 SC [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) (48) 3331 2000  
 SP [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) 0800 17 18 11  
 SE [www.crea-se.org.br](http://www.crea-se.org.br) (79) 3234 3000  
 TO [www.crea-to.org.br](http://www.crea-to.org.br) (63) 3219 9800

## **VI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Conforme observado, ao longo de 2017 a Comissão Temática Novos Profissionais - CTNP dedicou-se a cumprir as metas definidas em seu plano de trabalho, observados os objetivos que lhe foram atribuídos pela Decisão Plenária nº PL-1326/2017.

Assim, submetemos à Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS o presente relatório circunstanciado, nos termos do art. 80-F do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 2006.

Brasília, 19 de janeiro de 2018.

**Eng. Eletric. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva**  
**Coordenador da CTNP**

